



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 28/19 – ELETRÔNICO  
(PROCESSO SEI 0034175-69.2018.6.17.8000)**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, 5.450/05, 7.892/13 e 8.538/15, da Lei Complementar n.º 123/06, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data: 10/07/2019**

**Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF**

**Endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL**

**Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904**

**CÓDIGO UASG - 70010**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação visa ao Registro de Preços para **eventual aquisição de letreiros, brasões, placas de identificação, placas comemorativas e serviços de instalação**, de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência (ANEXO I)**.

1.2 - O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do **ANEXO III** e nas condições previstas neste Edital, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, conforme **item 1.1** da minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO III**).

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto n.º 5.450/05;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/06, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de liquidação, dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que

utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

### 3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 09h00 do dia 10 de julho de 2019 (horário de Brasília/DF)**, deverá conter:

3.1.1 - a especificação do objeto no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", nos termos do **item 1.1** e do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;

3.1.2 - o **PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS)**, ofertado(s) em moeda corrente nacional, limitado a **2 (dois) dígitos** após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;

3.1.2.1 - o **preço unitário do lote** será a soma dos preços unitários de cada um dos itens integrantes do lote;

3.2 - A proposta terá prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura da sessão pública.

3.3 - Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado no item.

3.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

### 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para a comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no Sicaf, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93), bem como, quando for o caso, de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2º, do Decreto n.º 8.538/15).

4.1.1 - Caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "on-line" ao Sicaf. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o Sicaf, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

4.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no Sicaf, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item anterior**, os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

4.2.2 - prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.4 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/93.

4.3 - Na hipótese da ocorrência prevista no **item 4.2**, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos ali exigidos, mesmo que eles apresentem alguma restrição.

4.4 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.5 - Os documentos de que trata **este capítulo**, originais ou cópias autenticadas, por meio de cartório competente ou de servidor da Comissão Permanente de Licitação do TRE/PE, deverão apresentar validade, quando for o caso, e ser encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de até 1 (um) dia útil** antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes através de *chat*.

4.5.1 - A critério do Pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública do pregão, poderá ser solicitado o envio dos documentos em até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail [cpl@tre-pe.jus.br](mailto:cpl@tre-pe.jus.br).

4.5.2 - Os originais dos documentos ou a cópia autenticada na forma **deste item**, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão pública.

## 5 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos [cpl@tre-pe.jus.br](mailto:cpl@tre-pe.jus.br) e [trecplpe@gmail.com](mailto:trecplpe@gmail.com) ou para o fax n.º 81 3194.9283 e 3194.9285.

5.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: ".doc", ".zip", ".arj", ".xls", ".rar", ".txt", ".mdb", ".gz", ".sql".

5.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos [cpl@tre-pe.jus.br](mailto:cpl@tre-pe.jus.br) e [trecplpe@gmail.com](mailto:trecplpe@gmail.com).

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

5.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item 3.1 e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.6.1 - Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

5.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

5.7 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS)**, em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula.

5.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

5.9 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

5.10 - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

5.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS) E/OU DO LOTE**, vedada a identificação de seu detentor.

5.12 - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

5.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

5.14 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

5.14.1 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS) E/OU DO LOTE** entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

5.15.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, por item em situação de empate, sob pena de preclusão, controlado pelo sistema.

5.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 5.15.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será

convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no item **5.15** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

5.16 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos **subitens 5.15.1 a 5.15.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

5.17 - O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

5.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o **NOVO PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS) E/OU DO LOTE** no sistema.

5.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

5.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.25**.

5.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do seu reinício, sem que haja qualquer outra comunicação.

5.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

5.21 - Constatada a hipótese do **item 5.16**, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS) E/OU DO LOTE**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da habilitação.

5.22 - Na situação prevista no **item 5.21**, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.17**.

5.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS) E/OU DO LOTE** e atender(em) as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) objeto(s) deste certame, pelo Pregoeiro.

5.23.1 - **O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.**

5.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no **ANEXO IV**, para o e-mail [assec@tre-pe.jus.br](mailto:assec@tre-pe.jus.br), para fins de formalização da Ata de Registro de Preços (**ANEXO III**).

5.25 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da divulgação **do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento

do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.25.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.25**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.21**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.26 - Da última sessão pública do certame, será gerada a Ata de Realização do Pregão pelo sistema Comprasnet.

## **6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

6.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

6.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

6.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.1.4 - Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

6.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

6.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 5.25**.

## **7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS), E/OU DO LOTE** desde que atendidas as exigências do Edital. O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora.

7.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO III**) no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que receber a convocação.

7.2.1 - A proposta da licitante declarada vencedora poderá ser desclassificada até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, se houver a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no **item 7.4**.

7.3 - Conforme disposto no Decreto n.º 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.3.1 - No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.

7.3.2 - O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva.

7.3.3 - Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em "PARTICIPAR" para registrar sua intenção em participar do cadastro.

7.3.4 - O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.4 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 5.15 a 5.25**.

7.5 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO III**), injustificadamente, será aplicada a regra do **item 7.4**, sem prejuízo do disposto no **Capítulo 9** deste Edital.

7.6 - Após o início da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser adquiridos os bens/contratados os serviços dentro do prazo de sua validade, de acordo com o **item 1.2**.

7.7 - A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho, observadas as condições previstas neste Edital e seus **Anexos**, na Ata de Registro de Preços (**ANEXO III**) e na proposta da licitante fornecedora.

7.8 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, quando da emissão da(s) nota(s) de empenho, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.8.1 - O TRE/PE anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

7.8.2 - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

7.8.3 - Alternativamente à declaração tratada neste item, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao

Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta à Ata de Registro de Preços ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

## **8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, conforme disposto no **item 1.2** deste Edital.

8.1.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o TRE/PE a **adquirir o material/prestar os serviços** objeto deste Edital ou a firmar contratações em quantidade superior ao mínimo a ser adquirido/contratado, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s)/prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao licitante registrado a preferência de **fornecimento/contratação**, em igualdade de condições.

8.1.2 - Uma vez cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços (**ANEXO III**) implicará o compromisso da beneficiária de **fornecimento/contratação** nas condições ali estabelecidas.

8.1.3 - As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a seu cancelamento, à revisão dos preços e ao pagamento, encontram-se no **ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.4 - A licitante vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO III**), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que receber a comunicação.

8.1.4.1 - O prazo de que trata o **subitem 8.1.4** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

## **9 - DAS PENALIDADES**

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

9.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos;

9.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

9.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

9.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ver **CLÁUSULA 7 DO ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

## **11 - DO PAGAMENTO**

Conforme Capítulo "**DO PAGAMENTO**" constante da minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO III**).

## **12 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

12.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, **além daqueles indicados no Termo de Referência (ANEXO I)**, o que se segue:

12.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

12.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

12.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

12.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

12.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

12.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos do capítulo relativo às obrigações da beneficiária da Ata (**ANEXO III**), declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos para a presente licitação.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

13.3 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

13.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante fornecedora, ressalvado o disposto no **item 13.8**.

13.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

13.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante fornecedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.9 - É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

13.10 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao Contratante.

13.11 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7/05 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/16).

13.12 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, ou pelos e-mails [cpl@tre-pe.jus.br](mailto:cpl@tre-pe.jus.br) e [trecplpe@gmail.com](mailto:trecplpe@gmail.com).

13.13 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

13.14 - Aplica-se à execução do objeto deste Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

13.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - **Termo de Referência**
- ANEXO II** - **Modelo de Placas de Identificação**
- ANEXO III** - **Minuta da Ata de Registro de Preços**
- ANEXO IV** - **Cadastro para assinatura de Ata/Contrato**

Recife, 26 de junho de 2019.

Aurora Capela Gomes  
Assessoria de Editais e Contratos  
Assessora Chefe



Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 28/19 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto – características, especificações e quantitativos:

| ITEM                             | UNID. | MATERIAL   | QTD. MÁXIMA | QTD. MÍNIMA | CÓD. BR (CATMAT)  |
|----------------------------------|-------|--|-------------|-------------|---|
| <b>LOTE ÚNICO (Itens 1 a 12)</b> |       |  |             |             |   |
| 01                               | Unid. | Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida - aço liga 304, a ser fixada com chumbadores ou coladas.<br><br>Fonte: Arial, Garamond, ou similar.<br><br>Medidas: altura de <b>120 mm</b> e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm. | 50          | 05          | BR0003395/0001<br>SUSTENTÁVEL: NÃO -<br>LETREIRO NAO LUMINOSO,<br>LETREIRO NAO LUMINOSO |
| 02                               | Unid. | Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida - aço liga 304, a ser fixada com chumbadores ou coladas.<br><br>Fonte: Arial, Garamond, ou similar.<br><br>Medidas: altura de <b>150 mm</b> e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm. | 50          | 05          | BR0003395/0001<br>SUSTENTÁVEL: NÃO -<br>LETREIRO NAO LUMINOSO,<br>LETREIRO NAO LUMINOSO |

|    |       |  |    |    |   |
|----|-------|--|----|----|---|
| 03 | Unid. | Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida- aço liga 304, a ser fixada com chumbadores ou coladas.<br><br>Fonte: Arial, Garamond, ou similar.<br><br>Medidas: altura de <b>170 mm</b> e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm                   | 60 | 05 | BR0003395/0001<br>SUSTENTÁVEL: NÃO -<br>LETREIRO NAO LUMINOSO,<br>LETREIRO NAO LUMINOSO   |
| 04 | Unid. | Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida-aço liga 304, a ser fixada com chumbadores ou coladas.<br><br>Fonte: Arial, Garamond, ou similar.<br><br>Medidas: altura de <b>200 mm</b> e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.                   | 60 | 05 | BR0003395/0001<br>SUSTENTÁVEL: NÃO -<br>LETREIRO NAO LUMINOSO,<br>LETREIRO NAO LUMINOSO   |
| 05 | Unid. | Brasão da República Federativa do Brasil em aço inoxidável escovado, em formato tridimensional, aço liga 304, com gravação em baixo relevo nas cores do brasão da República Federativa do Brasil, a ser fixado com chumbadores.<br><br>Medidas: altura de <b>350 mm</b> e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm. | 03 | 01 | BR0432865/0013<br>SUSTENTÁVEL: NÃO -<br>BRASÃO INSTITUCIONAL,<br>AÇO INOXIDÁVEL<br>ESCOVADO, 35 CM, 3,00<br>CM, 1,00 MM, CONFORME<br>MODELO |
| 06 | Unid. | Placa de identificação externa em aço inoxidável escovado, aço liga 304, de acordo com especificações do <b>ANEXO II</b> - Modelo de Placas de Identificação Externa, a ser fixada com chumbadores ou coladas com fita dupla face 3M.<br><br>(Medidas: <b>100 cm x 20 cm</b> com espessura de 1mm)                       | 50 | 03 | BR0150653/0224<br>SUSTENTÁVEL: NÃO -<br>PLACA IDENTIFICAÇÃO,<br>PLACA IDENTIFICAÇÃO   |
| 07 | Unid. | Placa de identificação externa em aço inoxidável escovado, aço liga 304, de acordo com especificações do <b>ANEXO II</b> - Modelo de Placas de Identificação Externa, a ser fixada com chumbadores.<br><br>(Medidas: <b>150 cm x 30 cm</b> com espessura de 1mm).  | 25 | 03 | BR0150653/0224<br>SUSTENTÁVEL: NÃO -<br>PLACA IDENTIFICAÇÃO,<br>PLACA IDENTIFICAÇÃO   |
| 08 | Unid. | Placa de identificação interna em  | 25 | 03 | BR0150653/0224  |

|    |       |  |     |    |   |
|----|-------|--|-----|----|---|
|    |       | acrílico, de acordo com especificações do <b>ANEXO II</b> - Modelo de Placas de Identificação Interna, a ser fixada coladas com fita dupla face 3M.<br><br>(Medidas: 0,10 x 0,425m e espessura de 3mm)   |     |    | SUSTENTÁVEL: NÃO -<br>PLACA IDENTIFICAÇÃO,<br>PLACA IDENTIFICAÇÃO                   |
| 09 | Unid. | Placa de identificação interna em aço inoxidável escovado / MDF com laca, de acordo com especificações do <b>ANEXO II</b> - Modelo de Placas de Identificação Interna Sede, a ser fixada coladas c/ fita dupla face 3M.<br><br>(Medidas: <b>30cm x 30cm</b> )  | 10  | 03 | BR0150653/0224<br>SUSTENTÁVEL: NÃO -<br>PLACA IDENTIFICAÇÃO,<br>PLACA IDENTIFICAÇÃO |
| 10 | Unid. | Placa de identificação interna em MDF com laca, de acordo com especificações do <b>ANEXO II</b> - Modelo de Placas de Identificação Interna Sede, a ser fixada coladas com fita dupla face 3M.<br><br>(Medidas: <b>30cm x 10cm</b> e espessura de 4mm)   | 10  | 03 | BR0150653/0224<br>SUSTENTÁVEL: NÃO -<br>PLACA IDENTIFICAÇÃO,<br>PLACA IDENTIFICAÇÃO |
| 11 | Unid. | <b>Instalação de letreiro</b> em Recife e Região Metropolitana<br><br>Observações:<br><br>A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou colagem com fita 3M.<br><br>Deverá ser considerada a altura estimada de 1,5m a 6m para instalação do letreiro.<br><br>Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada.<br><br>(quantidade mínima para instalação: 10 letras). | 120 | 10 | CATSER 00002251-9<br><br>CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO<br>DE PLACA DE SINALIZAÇÃO            |
| 12 | Unid. | <b>Instalação de Brasão da República</b> no Recife e Região Metropolitana<br><br>Observações:<br><br>A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou colagem  | 03  | 01 | CATSER 00002251-9<br><br>CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO<br>DE PLACA DE SINALIZAÇÃO            |

|                        |       |  |    |    |   |
|------------------------|-------|--|----|----|---|
|                        |       | <p>com fita 3M.</p> <p>Deverá ser considerada a altura estimada de 1,5m a 6m para instalação do letreiro.</p> <p>Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada.</p>  |    |    |   |
| <b>ITENS (13 a 19)</b> |       |  |    |    |   |
| 13                     | Unid. | <p><b>PLACA DE INAUGURAÇÃO - FÓRUM ELEITORAL (COM VIDRO)</b></p> <p>Placa em aço inoxidável 304, escovado, chapa 20, espessura 0,8mm, dimensões 760mm x 600mm (AxL), colada sobre vidro transparente espessura 10mm, com borda bisotada a 20mm, 4 furações, dimensões 960x 680mm, conforme modelo do <b>ANEXO II.</b></p> <p>Brasão da República adesivado, nas cores tradicionais, com detalhes em três dimensões.</p> <p>Fixação da placa por meio de quatro parafusos e quatro buchas de nylon tamanho 12, utilizando-se ainda espaçadores e tampa de acabamento para parafusos, todos cromados. (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos)</p> <p>A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.</p> | 05 | 01 | BR0150653/0224<br>SUSTENTÁVEL: NÃO -<br>PLACA IDENTIFICAÇÃO,<br>PLACA IDENTIFICAÇÃO |
| 14                     | Unid. | <p><b>PLACA DE INAUGURAÇÃO - CARTÓRIOS ELEITORAIS (LATÃO)</b></p> <p>Placa em latão polido, espessura 2mm, dimensões 400mm x 300mm (AxL), quatro furações, conforme modelos <b>ANEXO II</b> : cartório e central de atendimento</p> <p>Brasão da República em baixo-relevo, nas cores tradicionais.</p>  | 10 | 01 | BR0150653/0224<br>SUSTENTÁVEL: NÃO -<br>PLACA IDENTIFICAÇÃO,<br>PLACA IDENTIFICAÇÃO |

|    |       |   |    |    |   |
|----|-------|---|----|----|---|
|    |       | <p>Texto na cor preta em baixo-relevo.</p> <p>Fixação da placa por meio de quatro parafusos em latão, como acabamento arredondado e sextavado, e quatro buchas de nylon tamanho 6. (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos).</p> <p>A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.</p>  |    |    |   |
| 15 | Unid. | <p><b>MINIATURA DO ITEM 14:</b></p> <p>Placa em latão polido, espessura 2mm, dimensões 100mm x 135mm (AxL), conforme modelos do <b>ANEXO II</b> cartório e central de atendimento.</p> <p>Brasão da República em baixo-relevo, nas cores tradicionais.</p> <p>As letras serão em baixo-relevo, na cor preta.</p> <p>A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.</p>                      | 10 | 01 | BR0150653/0224<br>SUSTENTÁVEL: NÃO -<br>PLACA IDENTIFICAÇÃO,<br>PLACA IDENTIFICAÇÃO |
| 16 | Unid. | <p><b>PLACA COMEMORATIVA</b></p> <p>Placa em aço inox, dimensões: 400mm x 800mm (AxL), com chanfro de 2 cm nas 4 extremidades;</p> <p>Texto na cor preta em baixo-relevo.</p> <p>Logotipo da Justiça Eleitoral centralizado no alto.</p> <p>Não existe layout pré-definido, pois a placa poderá ser utilizada nos mais diversos eventos do TRE/PE.</p> <p>Fixação da placa por meio de quatro parafusos e quatro buchas de nylon tamanho 8, utilizando-se ainda acabamento cromado tipo cabeça chata (OBS: Estes itens também</p> | 05 | 01 | BR0150653/0224<br>SUSTENTÁVEL: NÃO -<br>PLACA IDENTIFICAÇÃO,<br>PLACA IDENTIFICAÇÃO |

|    |       |   |    |    |   |
|----|-------|---|----|----|---|
|    |       | deverão ser fornecidos).<br><br>A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.  |    |    |   |
| 17 | Unid. | <p><b>PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (galeria de fotos)</b></p> <p>Placa em chapa 20 de aço inox escovado, medindo 120mm x 30mm (AxL); fixação da plaqueta por meio de fita VHB 10mm, dupla face, transparente, em toda a sua extensão, (a plaqueta deverá ser entregue com a fita adesiva), conforme modelo do <b>ANEXO II</b>.</p> <p>Deverá constar Nome Completo do Desembargador, ano de investidura e ano de saída.</p> <p>Fontes: no campo 1 – fonte Commercial Script BT 4mm na cor preta, em baixo relevo, centralizado; nos campos 2 e 3 – fonte Commercial Script BT 2,5mm na cor preta em baixo-relevo centralizado</p> <p>Texto na cor preta em baixo-relevo.</p> <p>A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.</p> | 10 | 01 | BR0150653/0224<br>SUSTENTÁVEL: NÃO -<br>PLACA IDENTIFICAÇÃO,<br>PLACA IDENTIFICAÇÃO |
| 18 | Unid. | <p><b>PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (armário de togas):</b></p> <p>Placa em chapa 20 de aço inox escovado, medindo 120mm x 30mm (AxL); fixação da plaqueta por meio de fita VHB 10mm, dupla face, transparente, em toda a sua extensão, (A plaqueta deverá ser entregue com a fita adesiva), conforme modelo do <b>ANEXO II</b>.</p> <p>Deverá constar o nome completo e Classe dos Desembargadores e Procurador Eleitoral.</p> <p>Fontes: no campo 1 – Nome da</p>   | 16 | 01 | BR0150653/0224<br>SUSTENTÁVEL: NÃO -<br>PLACA IDENTIFICAÇÃO,<br>PLACA IDENTIFICAÇÃO |

|          |   |    |    |   |
|----------|---|----|----|---|
|          | <p>autoridade - fonte Commercial Script BT, apenas inicial maiúscula, tamanho 8mm na cor preta, em baixo-relevo, centralizado; no campo 2 – Cargo – fonte Commercial Script BT, tamanho 5mm na cor preta em baixo-relevo, centralizado</p> <p>A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.</p>  |    |    |   |
| 19 Unid. | <p><b>PLACA INAUGURAL DE ALUMÍNIO ADESIVADO (PLACA RÁPIDA)</b></p> <p>Placa produzida em alumínio anodizado de 1mm, dimensões 400mm x 300mm (AxL), quatro furações.</p> <p>A placa deverá ter finalização adesivada (impressão digital) com o texto/arte enviado pelo TRE/PE, ficando com o layout conforme modelo do <b>ANEXO II</b>.</p> <p>A placa deverá ser entregue em até 48 horas após o envio do layout.</p> <p>Fixação da placa por meio de quatro parafusos e quatro buchas de nylon tamanho 8, utilizando-se ainda acabamento cromado tipo cabeça chata (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos)</p> <p>Segue modelo anexo. Layout igual ao <b>item 1</b>, mudando apenas o material e o tipo de impressão.</p> | 10 | 01 | <p>BR0150653/0224<br/>SUSTENTÁVEL: NÃO -<br/>PLACA IDENTIFICAÇÃO,<br/>PLACA IDENTIFICAÇÃO</p> |

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

## 2. Critérios de Sustentabilidade:

- Será(ão), ainda, exigida(s) as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

- adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme art. 6º, II, da IN MPOG n.º 01/2010;
- observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

### 3. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução:

#### 3.1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

- A(s) beneficiária(s) do registro de Preços terá(ão) o prazo de **1 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail [secom@tre-pe.jus.br](mailto:secom@tre-pe.jus.br), pelos fones/fax: (81) 3194-9333 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 ou Whatsapp da SECOM (81) 98214 – 1696.

- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, nos prazos mencionados **nos itens 3.2 e 3.3**;

- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja divergente dos layouts disponibilizados à empresa (**no caso dos itens 1 a 12 - Itens SEARQ**) ou do layout aprovado (**no caso dos itens 13 a 19 - Itens ASCAI**), que esteja com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, para todos os itens, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

#### 3.2 - ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DOS ITENS 01 AO 12 (LOTE)

- Não haverá necessidade de apresentação de prova do material para os **itens de 01 a 10**. A Seção de Arquitetura do TRE disponibilizará arte do material a ser confeccionado com as especificações e layout de impressão das placas, letreiros ou brasões.

- Todos os materiais deverão ser confeccionadas de acordo com as especificações determinadas, cores e dizeres contidos nos layouts que serão disponibilizados pela SEARQ.

- Os dizeres e caracteres, constantes do **ANEXO II - Modelos de Placas de Identificação**, são meramente indicativos, devendo ser confeccionadas conforme dizeres contidos nos layouts que serão encaminhados juntamente com a nota de empenho.

- Após a confirmação do recebimento da nota de empenho, a beneficiária da Ata terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para entrega do material, contados a partir do recebimento do layout.

- Os letreiros, brasões ou placas, deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE-PE, situada na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife – PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 13h, de segunda à sexta-feira.

- O recebimento dos letreiros, brasões ou placas com instalação pela beneficiária da Ata, poderá ocorrer após a instalação do material, por servidor da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e/ou responsável pela unidade onde os serviços foram executados.

- Em hipótese alguma, será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias ou com dizeres divergentes dos **layouts disponibilizados**, ficando a empresa obrigada

a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, para todos os itens, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

### **3.3 - ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DOS ITENS 13 AO 19**

- Haverá necessidade da empresa vencedora providenciar um layout para análise da unidade demandante, antes da confecção e entrega do material final;
- A empresa terá **24 (vinte e quatro) horas** para fornecimento de layout através do e-mail [ascai@tre-pe.jus.br](mailto:ascai@tre-pe.jus.br), contado a partir do envio de e-mail pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais;
- As placas deverão ser confeccionadas de acordo com as especificações e detalhes contidos nos layouts disponibilizados;
- Os dizeres e caracteres constantes nos desenhos de todas as placas (**ANEXO II**), são meramente indicativos, podendo ser alterados no momento da solicitação pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais do TRE/PE.
- A(s) beneficiária(s) do registro de Preços terá(ão) no máximo **02 (duas) oportunidades** para corrigir e reenviar novo layout, a contar da primeira solicitação das correções a serem feitas.
- O prazo de entrega dos **itens 13 a 18** é de **10 (dez) dias corridos**, a contar da aprovação do layout.
- O prazo de entrega do **item 19** é de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da aprovação do layout.
- Em hipótese alguma, será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias ou com dizeres divergentes dos **layouts aprovados**, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, para todos os itens, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

### **3.4 - DA INSTALAÇÃO DO MATERIAL (Itens 1 a 12)**

- A instalação do material deverá obedecer, rigorosamente, as especificações e detalhes dos layouts que serão disponibilizados no momento do pedido, juntamente com a Ordem de Serviço.
- Os serviços de instalação poderão ser executados em quaisquer das unidades da Justiça Eleitoral localizadas Recife ou Região Metropolitana do Recife, em horário a ser determinado na Ordem de Serviço em horário preferencial das 8h00 às 19h00.
- Todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços de instalação dos letreiros, brasões ou placas de identificação deverá ser providenciado pela beneficiária da Ata.

A Beneficiária da Ata terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para início da instalação e o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para conclusão dos serviços determinados na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE-PE.

### **4. Preço Unitário máximo admitido:**

Os preços unitários máximos admitidos para cada item, o lote e os itens que o compõem é o constante da tabela seguinte:

| Item                             | Unid. | Material  | Qtd. Máx. | Preço Unitário Máximo Admitido |
|----------------------------------|-------|---|-----------|--------------------------------|
| <b>LOTE ÚNICO (Itens 1 a 12)</b> |       |   |           |                                |
| 01                               | Unid. | Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida - aço liga 304, a ser fixada com chumbadores ou coladas.<br>Fonte:Arial,Garamond, ou similar.<br><br>Medidas: altura de 120 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.                       | 50        | 40,90                          |
| 02                               | Unid. | Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida -aço liga 304, a ser fixada com chumbadores ou coladas.<br>Fonte: Arial, Garamond, ou similar.<br><br>Medidas: altura de 150 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.                      | 50        | 47,70                          |
| 03                               | Unid. | Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida- aço liga 304, a ser fixada com chumbadores ou coladas.<br>Fonte: Arial, Garamond, ou similar.<br><br>Medidas: altura de 170 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm                       | 60        | 60,60                          |
| 04                               | Unid. | Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida-aço liga 304, a ser fixada com chumbadores ou coladas.<br>Fonte:Arial, Garamond, ou similar.<br><br>Medidas: altura de 200 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.                        | 60        | 71,00                          |
| 05                               | Unid. | Brasão da República Federativa do Brasil em aço inoxidável escovado, em formato tridimensional, aço liga 304, com gravação em baixo relevo nas cores do brasão da República Federativa do Brasil, a ser fixado com chumbadores.<br><br>Medidas: altura de 350 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm. | 03        | 350,00                         |
| 06                               | Unid. | Placa de identificação externa em aço inoxidável escovado, aço liga 304, de acordo com especificações do <b>ANEXO II</b> - Modelo de Placas de Identificação  | 50        | 373,06                         |

|    |       |   |     |        |
|----|-------|---|-----|--------|
|    |       | Externa, a ser fixada com chumbadores ou coladas com fita dupla face 3M.<br><br>(Medidas: 100 cm x 20 cm com espessura de 1mm)  |     |        |
| 07 | Unid. | Placa de identificação externa em aço inoxidável escovado, aço liga 304, de acordo com especificações do <b>ANEXO II</b> - Modelo de Placas de Identificação Externa, a ser fixada com chumbadores.<br><br>(Medidas: 150 cm x 30 cm com espessura de 1mm).  | 25  | 720,25 |
| 08 | Unid. | Placa de identificação interna em acrílico, de acordo com especificações do <b>ANEXO II</b> - Modelo de Placas de Identificação Interna, a ser fixada coladas com fita dupla face 3M.<br><br>(Medidas: 0,10 x 0,425m e espessura de 3mm)  | 25  | 30,50  |
| 09 | Unid. | Placa de identificação interna em aço inoxidável escovado / MDF com laca, de acordo com especificações do <b>ANEXO II</b> - Modelo de Placas de Identificação Interna Sede, a ser fixada coladas c/ fita dupla face 3M.<br><br>(Medidas: 30cm x 30cm )  | 10  | 185,88 |
| 10 | Unid. | Placa de identificação interna em MDF com laca, de acordo com especificações do <b>ANEXO II</b> - Modelo de Placas de Identificação Interna Sede, a ser fixada coladas com fita dupla face 3M.<br><br>(Medidas: 30cm x 10cm e espessura de 4mm)   | 10  | 32,00  |
| 11 | Unid. | Instalação de letreiro em Recife e Região Metropolitana<br><br>Observações:<br><br>A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou colagem com fita 3M.<br><br>Deverá ser considerada a altura estimada de 1,5m a 6m para instalação do letreiro.<br><br>Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada.<br><br>(quantidade mínima para instalação: 10 letras). | 120 | 364,20 |
| 12 | Unid. | Instalação de Brasão da República no Recife e Região Metropolitana<br><br>Observações:  | 03  | 313,46 |

|                        |   |    |          |
|------------------------|---|----|----------|
|                        | <p>A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou colagem com fita 3M.</p> <p>Deverá ser considerada a altura estimada de 1,5m a 6m para instalação do letreiro.</p> <p>Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada.</p>  |    |          |
| <b>ITENS (13 a 19)</b> |   |    |          |
| 13                     | <p>Unid. PLACA DE INAUGURAÇÃO - FÓRUM ELEITORAL (COM VIDRO)</p> <p>Placa em aço inoxidável 304, escovado, chapa 20, espessura 0,8mm, dimensões 760mm x 600mm (AxL), colada sobre vidro transparente espessura 10mm, com borda bisotada a 20mm, 4 furações, dimensões 960x 680mm, conforme modelo do <b>ANEXO II</b>.</p> <p>Brasão da República adesivado, nas cores tradicionais, com detalhes em três dimensões.</p> <p>Fixação da placa por meio de quatro parafusos e quatro buchas de nylon tamanho 12, utilizando-se ainda espaçadores e tampa de acabamento para parafusos, todos cromados. (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos)</p> <p>A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.</p> | 05 | 1.212,42 |
| 14                     | <p>Unid. PLACA DE INAUGURAÇÃO - CARTÓRIOS ELEITORAIS (LATÃO)</p> <p>Placa em latão polido, espessura 2mm, dimensões 400mm x 300mm (AxL), quatro furações, conforme modelos <b>ANEXO II</b> : cartório e central de atendimento</p> <p>Brasão da República em baixo relevo, nas cores tradicionais.</p> <p>Texto na cor preta em baixo relevo.</p> <p>Fixação da placa por meio de quatro parafusos em latão, como acabamento arredondado e sextavado, e quatro buchas de nylon tamanho 6. (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos).</p> <p>A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão</p>  | 10 | 485,00   |

|    |       |  |    |          |
|----|-------|--|----|----------|
|    |       | informados quando da execução.   |    |          |
| 15 | Unid. | <p><b>MINIATURA DO ITEM 14:</b></p> <p>Placa em latão polido, espessura 2mm, dimensões 100mm x 135mm (AxL), conforme modelos do <b>ANEXO II</b> : cartório e central de atendimento.</p> <p>Brasão da República em baixo relevo, nas cores tradicionais.</p> <p>As letras serão em baixo relevo, na cor preta.</p> <p>A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.</p>   | 10 | 64,08    |
| 16 | Unid. | <p><b>PLACA COMEMORATIVA</b></p> <p>Placa em aço inox, dimensões: 400mm x 800mm (AxL), com chanfro de 2 cm nas 4 extremidades;</p> <p>Texto na cor preta em baixo relevo.</p> <p>Logotipo da Justiça Eleitoral centralizado no alto.</p> <p>Não existe layout pré-definido, pois a placa poderá ser utilizada nos mais diversos eventos do TRE/PE.</p> <p>Fixação da placa por meio de quatro parafusos e quatro buchas de nylon tamanho 8, utilizando-se ainda acabamento cromado tipo cabeça chata (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos).</p> <p>A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.</p> | 05 | 1.083,32 |
| 17 | Unid. | <p><b>PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (galeria de fotos)</b></p> <p>Placa em chapa 20 de aço inox escovado, medindo 120mm x 30mm (AxL); fixação da plaqueta por meio de fita VHB 10mm, dupla face, transparente, em toda a sua extensão, (a plaqueta deverá ser entregue com a fita adesiva), conforme modelo do <b>ANEXO II</b> .</p> <p>Deverá constar Nome Completo do Desembargador, ano de investidura e ano de saída.</p> <p>Fontes: no campo 1 – fonte Commercial Script BT 4mm na cor preta, em baixo relevo, centralizado; nos campos 2 e 3 – fonte Commercial Script BT 2,5mm na cor preta em baixo relevo centralizado</p>  | 10 | 49,87    |

|    |       |   |    |        |
|----|-------|---|----|--------|
|    |       | <p>Texto na cor preta em baixo relevo.</p> <p>A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.</p>  |    |        |
| 18 | Unid. | <p><b>PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (armário de togas):</b></p> <p>Placa em chapa 20 de aço inox escovado, medindo 120mm x 30mm (AxL); fixação da plaqueta por meio de fita VHB 10mm, dupla face, transparente, em toda a sua extensão, (A plaqueta deverá ser entregue com a fita adesiva), conforme modelo do <b>ANEXO II.</b></p> <p>Deverá constar o nome completo e Classe dos Desembargadores e Procurador Eleitoral.</p> <p>Fontes: no campo 1 – Nome da autoridade - fonte Commercial Script BT, apenas inicial maiúscula, tamanho 8mm na cor preta, em baixo relevo, centralizado; no campo 2 – Cargo – fonte Commercial Script BT, tamanho 5mm na cor preta em baixo relevo, centralizado</p> <p>A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.</p> | 16 | 49,87  |
| 19 | Unid. | <p><b>PLACA INAUGURAL DE ALUMÍNIO ADESIVADO (PLACA RÁPIDA)</b></p> <p>Placa produzida em alumínio anodizado de 1mm, dimensões 400mm x 300mm (AxL), quatro furações.</p> <p>A placa deverá ter finalização adesivada (impressão digital) com o texto/arte enviado pelo TRE/PE, ficando com o layout conforme modelo do <b>ANEXO II .</b></p> <p>A placa deverá ser entregue em até 48 horas após o envio do layout.</p> <p>Fixação da placa por meio de quatro parafusos e quatro buchas de nylon tamanho 8, utilizando-se ainda acabamento cromado tipo cabeça chata (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos)</p> <p>Segue modelo anexo. Layout igual ao item 1, mudando apenas o material e o tipo de impressão.</p>   | 10 | 289,53 |

## 5. Sanções específicas para a contratação:

Conforme **Capítulo 9** do Edital e **Cláusula 6** da Ata de Registro de Preços.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II

PREGÃO N.º 28/19 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

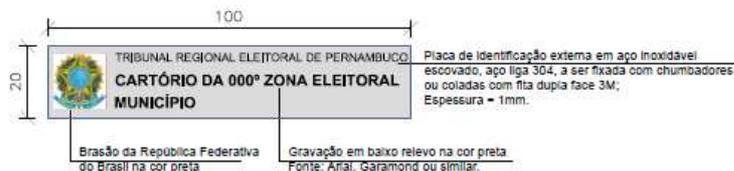
MODELO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

MODELO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL

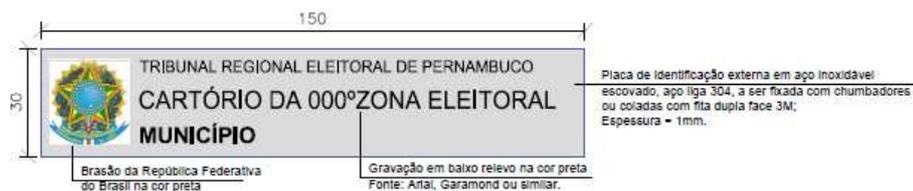
ITENS 06 E 07

**ANEXO I - Modelo de Placa de Identificação Externa**

**ITEM 06 - Placas de identificação externa em aço inoxidável  
(100 x 20 cm)**



**ITEM 07 - Placas de identificação externa em aço inoxidável  
(150 x 30 cm)**



\*Medidas em cm.

## MODELO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA

### ITEM 8

#### ANEXO II - Modelo de Placa de Identificação Interna

##### ITEM 08 - Placas de identificação interna em acrílico



##### PLACA DESIGNATIVA DE AMBIENTE (INTERNA)

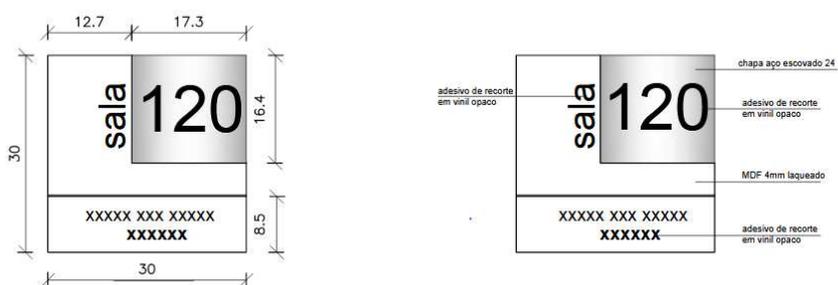
Obs.: As placas terão adesivos dupla face transparentes nas laterais para fixação

\*Medidas em centímetros.

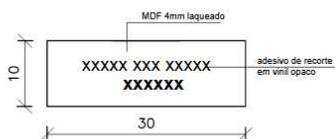
MODELO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA SEDE  
ITENS 09 E 10

**ANEXO III - Modelo de Placa de Indentificação Interna Sede**

**ITEM 09 - Placas de Identificação Interna Sede**



**ITEM 10 - Placas de Identificação Interna Sede**



\*Medidas em centímetros.

ITEM 13

**PLACA DE INAUGURAÇÃO - FÓRUM ELEITORAL**  
**DETALHES E ESPECIFICAÇÕES**  
 ESCALA: 1/5

PRANCHA  
01

**PLACA INAUGURAL**  
 ESC 1/5

**DETALHE 01**  
 ESC 1/2,5

**DETALHE 01 - CORTE**  
 ESC 1/2,5

Acabamento para parafuso cromado  
 Brasão de República nas cores tradicionais  
 Fonte Arial Negro 10mm na cor preta em baixo relevo centralizado  
 Fonte Arial 10mm na cor preta em baixo relevo centralizado  
 Fonte Arial Negro 10mm na cor preta em baixo relevo centralizado  
 Fonte Arial Negro 10mm na cor preta em baixo relevo centralizado  
 Fonte Arial 10mm na cor preta em baixo relevo centralizado  
 Vidro 10mm clarificado e 20mm  
 Placa em aço inox 304 escovado Chapa 20  
 Fonte Arial 10mm na cor preta em baixo relevo centralizado

Fórum Eleitoral de XXXXXXXX  
 EDIFÍCIO XXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX  
 XXXX de XXXXX  
 XXXXXXX de XXXXXXXX XXXX XXXXXXX  
 Desembargador Presidente  
 XXXX XXXXXXX de XXXXX  
 Desembargador Vice-Presidente  
 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX  
 Corregedor Regional Eleitoral  
 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX - Desembargador Titular  
 XXXXXXX XXXXXXX de XXXXXXX XXXXXXX - Desembargador Titular  
 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX - Desembargador Titular

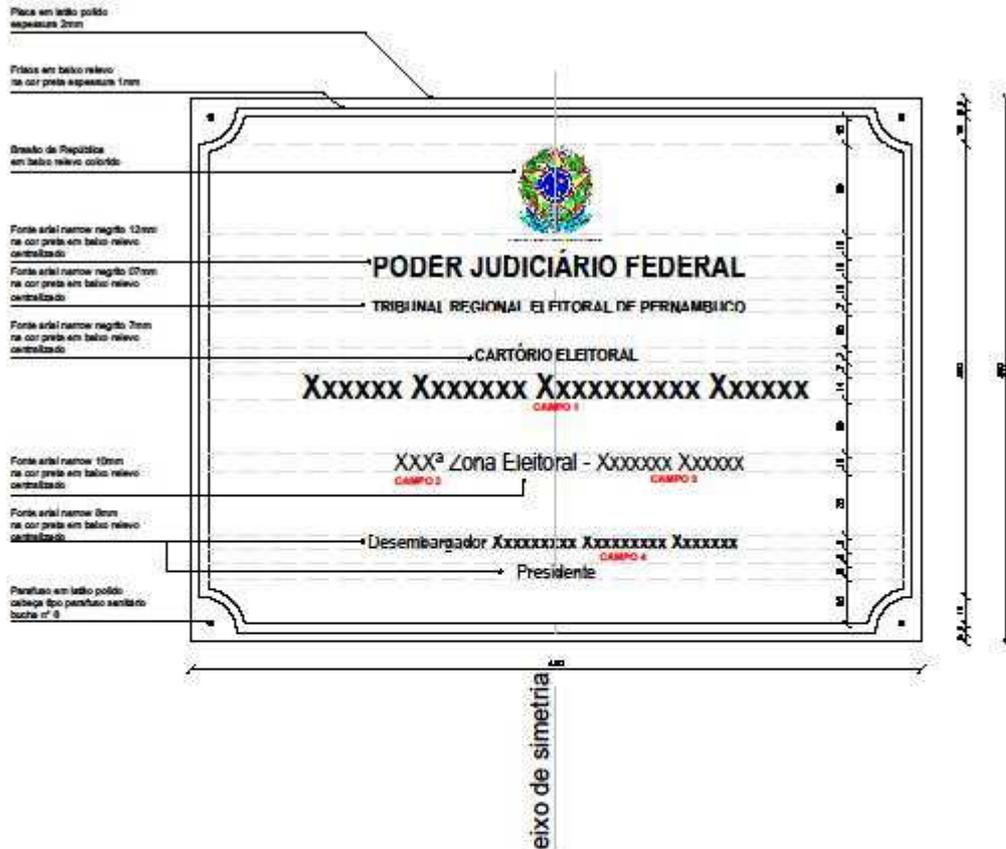
CAMPO 1 - Nome do Município (Fonte Arial Negro, máquina, tamanho 10mm, na cor preta, baixo relevo, centralizado)  
 CAMPO 2 - Nome do Ilustrado (Fonte Arial Negro, máquina, tamanho 12mm, na cor preta, baixo relevo, centralizado)  
 CAMPO 3 - Data, mês e ano (Fonte Arial, apenas a inicial máquina, tamanho 10mm, na cor preta, baixo relevo, centralizado)  
 CAMPO 4 - Nome do Presidente (Fonte Arial Negro, apenas a inicial máquina, tamanho 10mm, na cor preta, baixo relevo, centralizado)  
 CAMPO 5 - Nome do Vice-Presidente (Fonte Arial Negro, apenas a inicial máquina, tamanho 10mm, na cor preta, baixo relevo, centralizado)  
 CAMPO 6 - Nome do Corregedor Eleitoral (Fonte Arial Negro, apenas a inicial máquina, tamanho 10mm, na cor preta, baixo relevo, centralizado)  
 CAMPOS 7 a 11 - Nomes dos Desembargadores Eleitorais por ordem de antiguidade (Fonte Arial Negro, apenas a inicial máquina, tamanho 8mm, na cor preta, baixo relevo, centralizado)

Desenho: Márcia Lucena Data: Agosto/2014

ITEM 14

**PLACA DE INAUGURAÇÃO - CARTÓRIOS ELEITORAIS**  
**DETALHES E ESPECIFICAÇÕES**  
 ESCALA: 1/3

**PRANCHA**  
**02**



**CAMPO 1** - Nome do homenageado (Fonte Arial Narrow Negrito, apenas a inicial maiúscula, tamanho 14mm, na cor preta, baixo relevo, centralizado)

**CAMPO 2** - Número da zona eleitoral (Fonte Arial Narrow, tamanho 10mm, na cor preta, baixo relevo, centralizado)

**CAMPO 3** - Município (Fonte Arial Narrow, apenas a inicial maiúscula, tamanho 10mm, na cor preta, baixo relevo, centralizado)

**CAMPO 4** - Nome do Presidente (Fonte Arial Narrow Negrito, apenas a inicial maiúscula, tamanho 8mm, na cor preta, baixo relevo, centralizado)

ITEM 15

PLACA DE INAUGURAÇÃO - CENTRAL DE ATENDIMENTO PRANCHA  
 DETALHES E ESPECIFICAÇÕES 08  
 ESCALA: 1/100



- CAMPO 1 - Nome do homenageado (Fonte Arial Narrow Negrito, apenas a inicial maiúscula, tamanho 14mm, na cor preta, baixo relevo, centralizado)
- CAMPO 2 - Números das zonas eleitorais (Fonte Arial Narrow, tamanho 10mm, na cor preta, baixo relevo, centralizado)
- CAMPO 3 - Município (Fonte Arial Narrow, apenas a inicial maiúscula, tamanho 10mm, na cor preta, baixo relevo, centralizado)
- CAMPO 4 - Nome do Presidente (Fonte Arial Narrow Negrito, apenas a inicial maiúscula, tamanho 8mm, na cor preta, baixo relevo, centralizado)

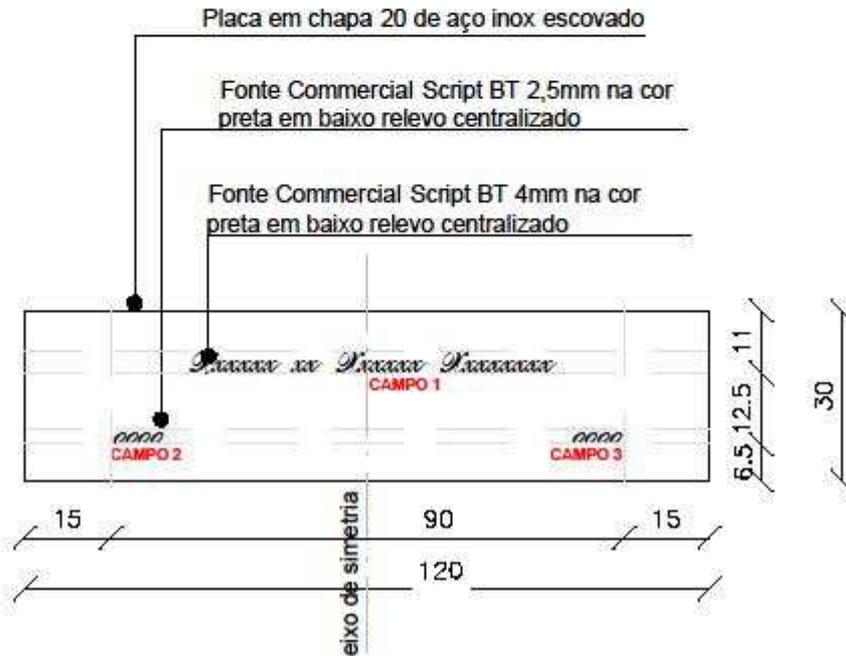
Desenho: Marda Lucena Data: Agosto/2014  
 Atualização:



ITEM 17

PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO - GALERIA DE FOTOS  
DETALHES E ESPECIFICAÇÕES  
ESCALA: 1/1

PRANCHA  
07



**CAMPO 1** - Nome da autoridade (Fonte Commercial Script BT, apenas inicial maiúscula, tamanho 4mm, na cor preta, baixo relevo, centralizado)

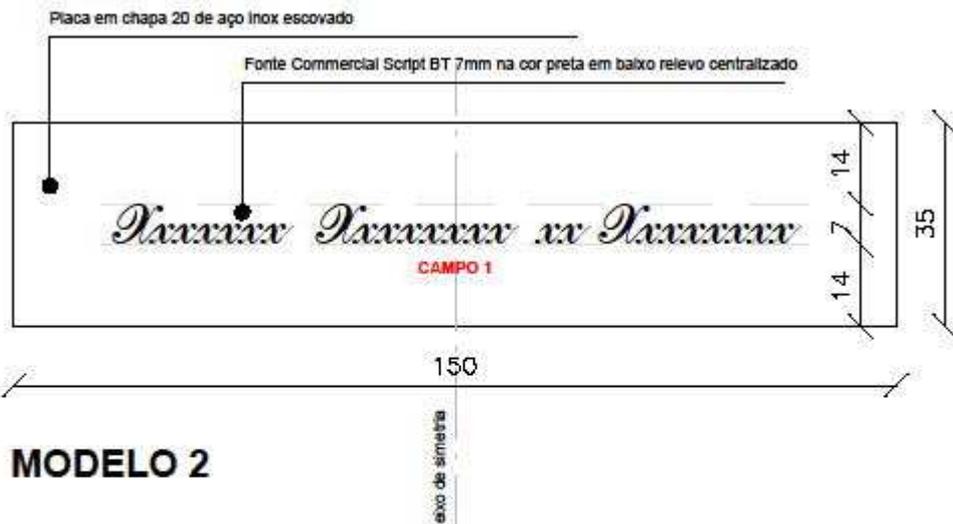
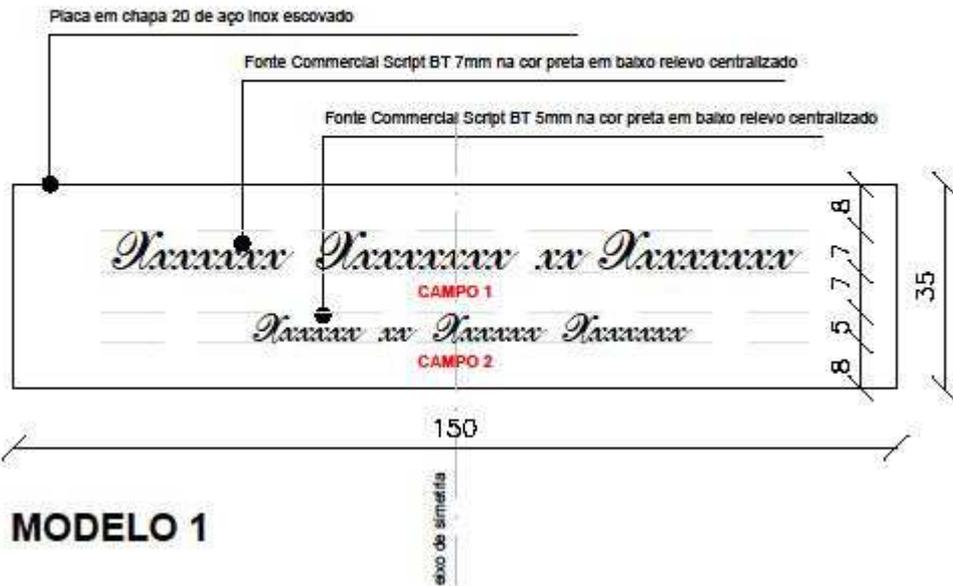
**CAMPO 2** - Ano de investidura (Fonte Commercial Script BT, tamanho 2,5mm, na cor preta, baixo relevo, centralizado)

**CAMPO 3** - Ano de saída (Fonte Commercial Script BT, tamanho 2,5mm, na cor preta, baixo relevo, centralizado)

ITEM 18

**PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO - TOGAS**  
DETALHES E ESPECIFICAÇÕES  
ESCALA: 1/1

PRANCHA  
**01**



**CAMPO 1** - Nome da autoridade (Fonte Commercial Script BT, apenas inicial maiúscula, tamanho 8mm, na cor preta, baixo relevo, centralizado)

**CAMPO 2** - Cargo (Fonte Commercial Script BT, tamanho 5mm, na cor preta, baixo relevo, centralizado)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO III

PREGÃO N.º 28/19 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/19

No dia xx do mês de xxxxxx de 2019, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão n.º 28/19 – Eletrônico para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º 0034175-69.2018.6.17.8000 assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

| ITEM                             | UNID. | MATERIAL   | QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA | QTD. MÍNIMA | PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$) |
|----------------------------------|-------|--|---------------------------|-------------|---------------------------------|
| <b>LOTE ÚNICO (Itens 1 a 12)</b> |       |  |                           |             |                                 |
| 01                               | Unid. | Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida - aço liga 304, a ser fixada com chumbadores ou coladas.<br><br>Fonte:Arial,Garamond, ou similar.<br><br>Medidas: altura de 120 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.  | 50                        | 05          |                                 |
| 02                               | Unid. | Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida -aço liga 304, a ser fixada com chumbadores ou coladas.<br><br>Fonte: Arial, Garamond, ou similar.<br><br>Medidas: altura de 150 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm. | 50                        | 05          |                                 |
| 03                               | Unid. | Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida- aço liga 304, a ser fixada com chumbadores ou coladas.<br><br>Fonte: Arial, Garamond, ou similar.   | 60                        | 05          |                                 |

|    |       |   |    |    |  |
|----|-------|---|----|----|--|
|    |       | Medidas: altura de 170 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm   |    |    |  |
| 04 | Unid. | Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida - aço liga 304, a ser fixada com chumbadores ou coladas.<br><br>Fonte: Arial, Garamond, ou similar.<br><br>Medidas: altura de 200 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.                 | 60 | 05 |  |
| 05 | Unid. | Brasão da República Federativa do Brasil em aço inoxidável escovado, em formato tridimensional, aço liga 304, com gravação em baixo relevo nas cores do brasão da República Federativa do Brasil, a ser fixado com chumbadores.<br><br>Medidas: altura de 350 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm. | 03 | 01 |  |
| 06 | Unid. | Placa de identificação externa em aço inoxidável escovado, aço liga 304, de acordo com especificações do <b>ANEXO II</b> - Modelo de Placas de Identificação Externa, a ser fixada com chumbadores ou coladas com fita dupla face 3M.<br><br>(Medidas: 100 cm x 20 cm com espessura de 1mm)                       | 50 | 03 |  |
| 07 | Unid. | Placa de identificação externa em aço inoxidável escovado, aço liga 304, de acordo com especificações do <b>ANEXO II</b> - Modelo de Placas de Identificação Externa, a ser fixada com chumbadores.<br><br>(Medidas: 150 cm x 30 cm com espessura de 1mm).  | 25 | 03 |  |
| 08 | Unid. | Placa de identificação interna em acrílico, de acordo com especificações do <b>ANEXO II</b> - Modelo de Placas de Identificação Interna, a ser fixada coladas com fita dupla face 3M.<br><br>(Medidas: 0,10 x 0,425m e espessura de 3mm)  | 25 | 03 |  |
| 09 | Unid. | Placa de identificação interna em aço inoxidável escovado / MDF com laca, de acordo com especificações do <b>ANEXO II</b> - Modelo de Placas de Identificação Interna Sede, a ser fixada coladas c/ fita dupla face 3M.   | 10 | 03 |  |

|                        |       |   |     |    |  |
|------------------------|-------|---|-----|----|--|
|                        |       | (Medidas: 30cm x 30cm )   |     |    |  |
| 10                     | Unid. | Placa de identificação interna em MDF com laca, de acordo com especificações do <b>ANEXO II</b> - Modelo de Placas de Identificação Interna Sede, a ser fixada coladas com fita dupla face 3M.<br><br>(Medidas: 30cm x 10cm e espessura de 4mm)   | 10  | 03 |  |
| 11                     | Unid. | Instalação de letreiro em Recife e Região Metropolitana<br><br>Observações:<br><br>A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou colagem com fita 3M.<br><br>Deverá ser considerada a altura estimada de 1,5m a 6m para instalação do letreiro.<br><br>Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada.<br><br>(quantidade mínima para instalação: 10 letras). | 120 | 10 |  |
| 12                     | Unid. | Instalação de Brasão da República no Recife e Região Metropolitana<br><br>Observações:<br><br>A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou colagem com fita 3M.<br><br>Deverá ser considerada a altura estimada de 1,5m a 6m para instalação do letreiro.<br><br>Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada.   | 03  | 01 |  |
| <b>ITENS (13 a 19)</b> |       |   |     |    |  |
| 13                     | Unid. | PLACA DE INAUGURAÇÃO - FÓRUM ELEITORAL (COM VIDRO)<br><br>Placa em aço inoxidável 304, escovado, chapa 20, espessura 0,8mm, dimensões 760mm x 600mm (AxL), colada sobre vidro transparente espessura 10mm, com borda bisotada a 20mm, 4 furações, dimensões 960x 680mm, conforme modelo do <b>ANEXO II</b> .<br><br>Brasão da República adesivado, nas cores  | 05  | 01 |  |

|    |       |  |    |    |  |
|----|-------|--|----|----|--|
|    |       | <p>tradicionais, com detalhes em três dimensões.</p> <p>Fixação da placa por meio de quatro parafusos e quatro buchas de nylon tamanho 12, utilizando-se ainda espaçadores e tampa de acabamento para parafusos, todos cromados. (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos)</p> <p>A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.</p>  |    |    |  |
| 14 | Unid. | <p><b>PLACA DE INAUGURAÇÃO - CARTÓRIOS ELEITORAIS (LATÃO)</b></p> <p>Placa em latão polido, espessura 2mm, dimensões 400mm x 300mm (AxL), quatro furações, conforme modelos <b>ANEXO II</b> : cartório e central de atendimento</p> <p>Brasão da República em baixo-relevo, nas cores tradicionais.</p> <p>Texto na cor preta em baixo-relevo.</p> <p>Fixação da placa por meio de quatro parafusos em latão, como acabamento arredondado e sextavado, e quatro buchas de nylon tamanho 6. (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos).</p> <p>A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.</p> | 10 | 01 |  |
| 15 | Unid. | <p><b>MINIATURA DO ITEM 14:</b></p> <p>Placa em latão polido, espessura 2mm, dimensões 100mm x 135mm (AxL), conforme modelos do <b>ANEXO II</b> : cartório e central de atendimento.</p> <p>Brasão da República em baixo-relevo, nas cores tradicionais.</p> <p>As letras serão em baixo-relevo, na cor preta.</p> <p>A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão</p>  | 10 | 01 |  |

|    |       |   |    |    |  |
|----|-------|---|----|----|--|
|    |       | informados quando da execução.  |    |    |  |
| 16 | Unid. | <p>PLACA COMEMORATIVA</p> <p>Placa em aço inox, dimensões: 400mm x 800mm (AxL), com chanfro de 2 cm nas 4 extremidades;</p> <p>Texto na cor preta em baixo-relevo.</p> <p>Logotipo da Justiça Eleitoral centralizado no alto.</p> <p>Não existe layout pré-definido, pois a placa poderá ser utilizada nos mais diversos eventos do TRE/PE.</p> <p>Fixação da placa por meio de quatro parafusos e quatro buchas de nylon tamanho 8, utilizando-se ainda acabamento cromado tipo cabeça chata (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos).</p> <p>A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.</p>   | 05 | 01 |  |
| 17 | Unid. | <p>PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (galeria de fotos)</p> <p>Placa em chapa 20 de aço inox escovado, medindo 120mm x 30mm (AxL); fixação da plaqueta por meio de fita VHB 10mm, dupla face, transparente, em toda a sua extensão, (a plaqueta deverá ser entregue com a fita adesiva), conforme modelo do <b>ANEXO II</b>.</p> <p>Deverá constar Nome Completo do Desembargador, ano de investidura e ano de saída.</p> <p>Fontes: no campo 1 – fonte Commercial Script BT 4mm na cor preta, em baixo relevo, centralizado; nos campos 2 e 3 – fonte Commercial Script BT 2,5mm na cor preta em baixo relevo centralizado</p> <p>Texto na cor preta em baixo-relevo.</p> <p>A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão</p> | 10 | 01 |  |

|                                   |       |  |    |    |  |
|-----------------------------------|-------|--|----|----|--|
|                                   |       | informados quando da execução.   |    |    |  |
| 18                                | Unid. | <p>PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (armário de togas):</p> <p>Placa em chapa 20 de aço inox escovado, medindo 120mm x 30mm (AxL); fixação da plaqueta por meio de fita VHB 10mm, dupla face, transparente, em toda a sua extensão, (A plaqueta deverá ser entregue com a fita adesiva), conforme modelo do <b>ANEXO II</b>.</p> <p>Deverá constar o nome completo e Classe dos Desembargadores e Procurador Eleitoral.</p> <p>Fontes: no campo 1 – Nome da autoridade - fonte Commercial Script BT, apenas inicial maiúscula, tamanho 8mm na cor preta, em baixo relevo, centralizado; no campo 2 – Cargo – fonte Commercial Script BT, tamanho 5mm na cor preta em baixo relevo, centralizado</p> <p>A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.</p> | 16 | 01 |  |
| 19                                | Unid. | <p>PLACA INAUGURAL DE ALUMÍNIO ADESIVADO (PLACA RÁPIDA)</p> <p>Placa produzida em alumínio anodizado de 1mm, dimensões 400mm x 300mm (AxL), quatro furações.</p> <p>A placa deverá ter finalização adesivada (impressão digital) com o texto/arte enviado pelo TRE/PE, ficando com o layout conforme modelo do <b>ANEXO II</b>.</p> <p>A placa deverá ser entregue em até 48 horas após o envio do layout.</p> <p>Fixação da placa por meio de quatro parafusos e quatro buchas de nylon tamanho 8, utilizando-se ainda acabamento cromado tipo cabeça chata (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos)</p> <p>Segue modelo anexo. Layout igual ao item 1, mudando apenas o material e o tipo de impressão.</p>  | 10 | 01 |  |
| Empresa vencedora do(s) item(ns): |       |  |    |    |  |

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| CNPJ:                | _____              |
| Endereço:            | _____              |
| Telefone:            | _____ Fax: _____   |
| E-mail:              | _____              |
| Representante Legal: | _____ Cargo: _____ |
| RG:                  | CPF/MF: _____      |

## CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de \_\_/\_\_/2019 a \_\_/\_\_/2020.

## CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - A manifestação do TRE/PE fica **condicionada à realização de estudo**, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.1.1.1 - **O estudo** de que trata o subitem acima, após aprovação pelo TRE/PE, **será divulgado** no Portal de Compras do Governo federal.

3.1.2 - Todas as permissões e pedidos de adesão à ARP devem ser realizados através do módulo "Gestão de Ata SRP" do SIASGNet, no Portal de Compras do Governo Federal, em relação a todos os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG e demais órgãos que utilizam o SIASG.

3.1.3 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, alterado pelo Decreto n.º 9.488/18, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, limitado a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas

registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo e que apresenta disponibilidade orçamentária para o seu atendimento:

| <b>AÇÃO</b>  | <b>NATUREZA DA DESPESA/SUBELEMENTO DA DESPESA</b>                           | <b>PLANO INTERNO</b> |
|--|---|----------------------|
| 084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco | 3390.30.44 - Material de Consumo - Material de sinalização, visual e outros | AOSA CONSUM          |

## **CLÁUSULA 8 - DO PREÇO**

8.1 - Pelo fornecimento do material, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante(s) desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA 9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO**

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

## **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

## **CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE**

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, juntamente com o Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

## **CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata:**

a) entregar o material conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, tantas vezes quanto necessário, sem qualquer direito a indenização, material diferente do que foi cotado e/ou esteja divergente dos layouts disponibilizados à empresa (no caso dos itens 1 a 12 - Itens SEARQ) ou do layout aprovado (no caso dos itens 13 a 19 - Itens ASCAI), que esteja com defeito de fabricação ou avaria, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) instalar o material, quando for o caso, conforme prazos e condições constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou a presente Ata;

d) zelar pela correta separação e destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem e dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei n.º 14.236/2010 ([Política Estadual de Resíduos Sólidos](#)), nos seguintes termos:

d.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

d.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

d.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d.4.1) Resíduos de Construção Civil – RCC: “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I);

d.5) a destinação final ambientalmente adequada nos termos da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Lei nº 14.236/2010 ([Política Estadual de Resíduos Sólidos](#)), da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas atinentes ao caso, será de total responsabilidade do Contratado, inclusive o transporte, no caso daqueles materiais não abrangidos pela gestão de resíduos do TRE-PE. A contratada deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada por documentos de certificação ou assemelhado;

e) não dispor, em nenhuma hipótese, os resíduos originários da contratação caracterizados como RCC em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

f) estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº14.236/2010, que trata da responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos;

g) adotar práticas, durante os serviços, que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil;

h) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

i) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

j) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

j.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

k) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

l) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

## **CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a esta o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, xx de xxxxx de 2019.

**Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**  
**Alda Isabela Saraiva Landim Lessa**  
**Diretora-Geral**  
CPF/MF 698.022.204-00

**BENEFICIÁRIA DA ATA** - \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_



**Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

**ANEXO IV**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 28/19 – ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO**

**1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no registro de preços:**

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Estado Civil:
- 1.3 Cargo ou função:
- 1.4 Número da identidade:
- 1.5 CPF/MF:

**2. Informações da licitante vencedora:**

- 2.1 Razão Social:
- 2.2 CNPJ:
- 2.3 Endereço:
- 2.4 Telefone:
- 2.5 Dados bancários:
- 2.6 Agência:
- 2.7 Conta corrente:
- 2.8 Banco:
- 2.9 E-mail: